



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 707, DE 17 DE ABRIL DE 2013

“Reajusta o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores de Canudos do Vale a partir de 01 de Abril de 2013.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 2013, um reajuste de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), ao Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores de Canudos do Vale, incidente sobre os atuais vencimentos do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, Cargos em Comissão, dos Comissionamentos, Quadro em Extinção, Quadro do Magistério e Conselho Tutelar, passando de R\$ 610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) para R\$ 650,18 (seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 17 de Abril de 2013.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei nº 019/2013

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Como é de costume, devemos observar da determinação constitucional, estabelecida no inciso X, do artigo 37, da concessão de reajuste revisional a ser concedido ao pessoal civil, ao menos uma vez em cada ano. Ressalvada essa obrigação, estamos via o presente, propondo cumprir com essa disposição concedendo um reajuste que possa recuperar as perdas havidas pela inflação ocorrida de janeiro a dezembro de 2012 (ano passado).

A reposição que estamos indicando é o limite que entendemos possível de conceder, considerando as demais obrigações do Município perante sua coletividade, especialmente a de estruturação básica, de vez que necessitamos de muitos recursos para cumprir compromissos e causas judiciais deixados de herança da administração passada que mesmo com a troca de gestor continuam sendo de responsabilidade do Município.

A política municipal de tratativa com o seu corpo funcional é de natureza regular, dando-se aos servidores reajustes anuais de forma a que seus ganhos permaneçam atualizados, mantendo-se assim, aquilo que foi acertado no início de nossa gestão administrativa. É uma forma de mantermos o funcionalismo motivado e com seu poder aquisitivo de acordo com as projeções iniciais, que foram a de dar-lhe uma remuneração capaz de satisfazer as necessidades básicas, isso dentro das possibilidades que a municipalidade tem, em relação à sua receita.

Ainda oportuno destacar que tivemos conversa com os representantes do Sindicato dos Servidores de Canudos do Vale e ficou acertado que neste momento, em razão de todas as ordens judiciais e fatos que vem ocorrendo, é o que o Município pode desembolsar, considerando que a remuneração em prática é equivalente, ou seja, ao menos a inflação ocorrida estamos reajustando, qual seja a de 6,50%.

Feitas essas considerações, temos agora a dizer que o reajuste revisional projetado tem base nas possibilidades de gastos com pessoal, há previsão na LDO para a concessão, bem como estão alocados no orçamento municipal vigente, recursos suficientes em cada órgão, com classificação específica, para dar suporte as despesas resultantes.

À consideração de Vossas Senhorias.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal